

- 7) Os organizadores devem providenciar local adequado para acomodação das aves enquanto é aguardado o momento da competição. Os criadores são responsáveis pela manutenção adequada dos espécimes, sendo que aqueles que mantiverem aves em condições inadequadas poderão sofrer as sanções relacionadas à imposição de maus-tratos.
- 8) A critério dos organizadores, os Criadores Comerciais de Passeriformes poderão expor à venda, no local dos eventos, o produto de sua respectiva criação acompanhado de autorização específica do órgão ambiental. A solicitação de autorização para exposição à venda deverá ser protocolada junto ao IAT com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento (IN IAT 05/2025, Art. 60, § 2º Art. 61, § 1º).
- 9) É permitida a participação de Criadores Comerciais de Passeriformes nos torneios, devidamente registrados, desde que munidos de autorização específica expedida pelo IAT, cuja solicitação deve ser requerida com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento.
- 10) Os organizadores deverão demarcar os recintos para as provas e a área de circulação de seu entorno que estará sob sua responsabilidade e controle. A demarcação de recintos e áreas poderá ser feita mediante aproveitamento de grades, muros ou construções existentes nos locais, bem como pela instalação de tapumes e cercas (Art. 29, § 7º e 8º).
- 11) Somente poderão participar de torneios os Criadores Amadores de Passeriformes devidamente cadastrados no IAT, com licença vigente, em situação regular e com aves registradas no SISPASS, ficando sob a responsabilidade da entidade organizadora do evento a homologação da inscrição dos criadores participantes (Art. 30.).
- 12) Somente será permitida a presença, no local do evento, de pássaros com idade igual ou superior a 6 (seis) meses e das espécies contempladas na autorização (Art. 30, § 3º).
- 13) Somente poderão participar pássaros oriundos de Criadores Amadoristas de Passeriformes com anilhas fechadas invioláveis fornecidas pelo SISPASS ou de Criadores Comerciais de Passeriformes com anilhas fechadas invioláveis (Art. 30, § 4º).
- 14) Os pássaros presentes no evento deverão estar acompanhados do criador registrado, munido de sua relação de passeriformes válida e atualizada (Art. 30, § 5º).
- 15) No caso de as aves estarem sob responsabilidade de terceiros, os mesmos deverão estar munidos de documento de identidade com foto e licença de transporte com finalidade de Torneio válida, devidamente quitada e registrada em nome do responsável pelas aves (Art. 30, § 6º).
- 16) No caso de eventos que se realizem fora da Unidade da Federação em que o criador é registrado, o mesmo deverá estar munido de Licença de Transporte com finalidade de Torneio válida e devidamente quitada (Art. 30, § 7º).
- 17) No local ou recinto destinado à realização de prova, apenas poderão estar presentes pássaros devidamente inscritos na respectiva modalidade que ali se realizará e seus acompanhantes com as respectivas autorizações de transporte (Art. 30, § 8º).

*18) É proibida a permanência de pássaro não inscrito no torneio, como participante ou acompanhante, na área delimitada para circulação dos visitantes que estiver sob controle da organização (Art. 30, § 9º).*

*19) Organizadores dos torneios e exposições de que trata esta Autorização e criadores amadoristas, serão responsabilizados administrativa, civil e penalmente quando constatadas irregularidades, como (Art. 31.):*

*I – Comércio ilegal, caracterizado como tráfico, praticado por criadores amadoristas registrados no IAT e participantes do evento dentro e fora do âmbito deste ou, ainda, em suas proximidades, que de imediato terão suas aves apreendidas e as licenças suspensas podendo ser canceladas após a apuração dos fatos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.*

*II – Criadores amadoristas com passeriformes sem anilhas, anilhas violadas ou adulteradas ou com idade não condizente com o registro no SISPASS;*

*III – relações de passeriformes ou licenças de transporte adulteradas;*

*IV – Anilhas com diâmetros incompatíveis com o tarso da ave ou em desacordo com as especificações contidas nas normas vigentes que regem a atividade;*

*V – Evento sem a via original da presente Autorização, expedida pelo IAT;*

*VI - Ausência do Responsável Técnico e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica do evento;*

*VII - Gaiolas não identificadas.*

*20) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada pelo Responsável Técnico e homologada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao evento previsto para 18/10/2026, contemplando o local homologado para essa data, tendo em vista que a documentação apresentada refere-se apenas aos locais dos demais dias de realização do evento.*

*21) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada pelo Responsável Técnico e homologada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao evento previsto para 31/01/2027, considerando que a ART atualmente apresentada possui validade somente até 30/01/2027.*

**IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES**  
Diretora de Licenciamento e Outorga do IAT

Documento: **Anexo\_2\_CalendarioCPCC2026\_2027\_RECEBIDO\_Alterado1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonete Chaves (XXX.349.909-XX)** em 15/06/2026 16:07 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **25.628.835-4** por: **Isabela Grando** em: 15/06/2026 10:05.